

Joaquim Tesol

Lei nº 405

O Prefeito Municipal de Domingos Martins Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Educação, através da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Seção do Espírito Santo.

Artº 2º. A Prefeitura Municipal, prestará a "Campanha" ajuda financeira para realização de seu programa de fundação e manutenção no ensino.

Artº 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 14. abril - 1970

Joaquim Tesol
Prefeito Municipal